



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº
011/2020, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
DEFENSORIA
PÚBLICA DO
DISTRITO
FEDERAL -
DPDF E A
EMPRESA EDISON
LUIZ CASAS
PINTO - ME.

PROCESSO
Nº 00401-
00011760/2019-
57.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. **JOÃO CARNEIRO AIRES**, na qualidade de Defensor Público-Geral Substituto, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00704742144 DETRAN/DF e CPF nº 698.536.571-04, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Rolândia, 105, Bairro Barreirinha, Curitiba/Paraná, CEP: 82.560-110, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71, representada pelo Sr. **EDISON LUIZ CASAS PINTO**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 170547242-7 CONFEA/CREA e CPF nº 679.397.249-91, na qualidade de Empresário Individual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Alterar a razão social da Contratada, que passa a ser a seguinte:

a) Razão Social: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

JOÃO CARNEIRO AIRES

Defensor Público-Geral Substituto

Pela **CONTRATADA**:

EDISON LUIZ CASAS PINTO

Empresário Individual

Testemunhas:

Lucio Flávio Araújo Cunha

CPF: 867.801.071-15

Valdirene Santos Farias

CPF: 721.142.151-72



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARNEIRO AIRES - Matr.0084993-6, Defensor(a) Público(a)-Geral substituto(a)**, em 10/01/2022, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDISON LUIZ CASAS PINTO, Usuário Externo**, em 11/01/2022, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FLAVIO ARAÚJO CUNHA - Matr.0235642-2, Assessor(a) Técnico(a)**, em 11/01/2022, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Gerente de Contratos e Convênios**, em 11/01/2022, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **77627273** código CRC= **4721D789**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
